

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS</b> <b>CNPJ:</b> 01.850.671/0001-04 <b>Telefone:</b> (49) 3551-0255 <b>Endereço:</b> Rua Expedicionário João Batista, - Centro <b>CEP:</b> 89620-000 - Campos Novos	<b>Inexigibilidade de licitação</b> <b>2/2024</b>
	<b>Número Processo:</b> 2/2024 <b>Data do Processo:</b> 25/03/2024

**OBJETO DO PROCESSO**

CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 5/2024**

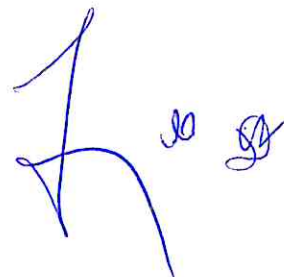
Reuniram-se no dia 28/06/2024, as 13:15 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 986/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 2/2024 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024), A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCEDEU COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADA PELA EMPRESA INTERESSADA EM CREDENCIAR-SE AO CERTAME SUPRACITADO. A EMPRESA HARMONIA RESIDÊNCIA INCLUSIVA E ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA EM EDITAL E APÓS DETIDA ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES VERIFICOU-SE A CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA COM O EDITAL, RESTANDO A EMPRESA SUPRACITADA CREDENCIADA NO CERTAME EM QUESTÃO.

**Participante: THAYFE HOUSE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.</p> <p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.</p> <p>Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.</p>	12,000	MÊS		6.000,0000	72.000,00



Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU I - 01

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS

-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência

2	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II	24,000	MÊS	7.000,0000	168.000,00
---	---	--------	-----	------------	------------

**Total do Participante: 240.000,00**

**Participante: MONTE SIAO ASSISTENCIA INCLUSIVA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.	12,000	MÊS		6.000,0000	72.000,00

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU I - 01

Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS -Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de

Social, e a Resoluç

2	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II	24,000	MÊS		7.000,0000	168.000,00
3	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.GRAU III - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.GRAU III	24,000	MÊS		7.800,0000	187.200,00

**Total do Participante:** 427.200,00

**Participante: HARMONIA RESIDENCIA INCLUSIVA E ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011. GRAU II	24,000	MÊS		7.000,0000	168.000,00
3	Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.GRAU III - Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, conforme preconiza a PNAS-Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a NOB/RH SUAS - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, e a Resolução CNAS nº 17 de 20/06/2011.GRAU III	24,000	MÊS		7.800,0000	187.200,00

**Total do Participante:** 355.200,00

**Total Geral:** 1.022.400,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos Novos, 28/06/2024

SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR

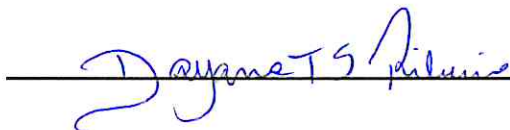
PRESIDENTE



---

DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO

MEMBRO



---

CLARICE APARECIDA FAGUNDES

MEMBRO



---